

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste ESTADO DO PARANÁ

LEI № 24/93

DATA: 17 de junho de 1993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia COPEL e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná a provou, e eu Prefeitura Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para a realização de Obras de Eletrificação Rural, mediante ação conjunta do MUNICÍPIO e da COPEL, dentro do Programa Social de Eletrificação Rural - PSER, na região de Vista Gaúcha.

Art. 2º - 0 Município se encarregará da comercialização das ligações, mão-de-obra, guarda de material, ferramental e equipamentos e veículos para a execução do Projeto.

Art. 3º - A COPEL repassará ao Município, parte dos valores pagos pelos interessados, correspondentes ao valor da mão-de-obra especializada a ser executada pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publi cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

Prefeito Municipal

PUBLICADO